PROJETO LEI Nº 014/2022

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar estagiários para o serviço público municipal.*

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

LEI

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a admitir temporariamente ao serviço público, estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino devidamente credenciados ao MEC, com participação ou frequência em cursos de nível superior.

Parágrafo único. Os estudantes a que se refere o *caput* do artigo, serão admitidos mediante teste seletivo elaborado pela instituição a qual gerenciará o programa de estágio.

Art. 2º - Para a regularidade da admissão de estagiários, segundo as disposições contidas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a contratar ou firmar convênios com entidades de integração e intermediação de estágios, autorizadas e reconhecidas oficialmente, ou, ainda, convênios com estabelecimentos escolares regulamentados.

Art. 3º - O estágio será prestado junto a qualquer Secretaria Municipal do Poder Executivo Municipal, em atividades que condizem com a formação profissional proposta pelo respectivo estabelecimento de ensino, que por sua vez poderá supervisionar o estágio.

Art. 4º - Em atividades profissionais com exigência legal de habilitação o estagiário só poderá cumprir estágio como auxiliar de servidor efetivo ou comissionado e devidamente habilitado, sendo mantido em constante supervisão.

Art. 5º - O candidato ao estágio será admitido de acordo com:

I - O limite da necessidade do serviço público;
II- A qualificação pessoal e de formação do próprio candidato;

III- Contrato de estágio firmado entre o município, o estagiário, o estabelecimento de ensino e entidade de integração.

Art. 6º - Será repassado ao estagiário Bolsa Auxílio e Auxílio-Transporte, mediantes as seguintes condições e valores mensais:

NÍVEL/ VAGAS	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA (R$)	AUXÍLIO TRANSPORTE (R$)	TOTAL (R$)
Graduação/ 8 VAGAS	30 HORAS	950,00	100,00	1.050,00

Art. 7º - O valor da Bolsa Auxílio e do Vale Transporte serão reajustados a critério da administração, sendo facultado realizar na mesma época e percentual de reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 8º - Fica autorizado o Município a contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

Art. 9º- As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 03 de março de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 014/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei cuja matéria é a autorização do Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de estagiários para o serviço público municipal por intermédio da contratação ou convênios com entidades de integração e intermediação de estágios, autorizadas e reconhecidas oficialmente, ou, convênios com estabelecimentos escolares regulamentados.

Tal medida se faz necessária, no intuito de proporcionar aos estudantes do nosso município que frequentam curso de graduação os instrumentos de preparação para a introdução e inserção no mercado de trabalho, servindo o estágio como meio de aprendizagem com a construção de conhecimentos, desenvolvimento de competências e habilidades.

Pela realização do estágio o estudante receberá valor fixo mensal de bolsa auxílio e auxílio transporte, para um período de estágio de até dois anos, não havendo a criação de vínculo empregatício de qualquer natureza para com o Município.

A oferta de estágio nas diversas Secretarias Municipais será realizada obrigatoriamente através de convênios com entidades de integração e intermediação de estágios, autorizadas, ou, convênios com estabelecimentos escolares regulamentados, cuja escolha dos estudantes para frequentarem o estágio decorrerá por meio de teste seletivo.

Assim, solicitamos a apreciação e a devida aprovação do presente projeto de lei pelos nobres vereadores. Valendo-nos da oportunidade, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 03 de março de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Oficio n° 65/2022

Manfrinópolis/PR, em 03 de março de 2022.

Senhor Presidente,

Vimos respeitosamente por meio deste saudar Vossa Senhoria e encaminhar para análise e deliberação desta egrégia casa de leis, o seguinte Projeto de Lei:

- PROJETO DE LEI Nº. 014/2022: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar estagiários para o serviço público municipal.

Sendo o que se apresentava para o momento, despedimo-nos reiterando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Ilmo. Sr.
DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
MANFRINÓPOLIS – PR